PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1775, DE 19 DE JUNHO DE 1987

Autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a permutar um terreno vago com a área de 2.681,28 m2, sendo 25,00 m de frente para a Av. Sebastião J. Lasmar, lado direito 62,50 m com a Paróquia Sagrado Coração de Jesus, lado esquerdo 100,00 m e fundos 33,00m com a Prefeitura Municipal de Formiga, situado no Bairro Santo Antônio, nesta cidade, pelo terreno vago medindo 2.580,75 m2 caracterizado como sendo lotes: 02,03 e 04, da quadra 02, à Rua Prof. Inah Corrêa, Bairro Esplanada do Castelo, nesta cidade, de propriedade ASADEF - Associação de Auxílio ao Deficiente Físico.

Art. 2º - Com a presente permuta e o conseqüente recebimento do terreno sancionado, o mesmo se destina exclusivamente para construção da sede e demais dependências da ASADEF, tendo por carência o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para início da construção, a contar da data de lavratura da competente escritura, sob pena de reversão automática ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de junho de 1987.

EDUARDO [illegible] NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.